



AUTO DE ARROLAMENTO DE BENS

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Porto Alegre, RS, em cumprimento ao r. mandado da Exmª Srª. Drª. Eliziana da Silveira Perez, M.D. Juíza de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvências do Foro Central, desta Comarca, tudo consoante CARTA PRECATÓRIA que STAR BENE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. move contra STAR BENE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., processo nº 001/1.09.0287166-1, nós Oficiais de Justiça, com as formalidades legais, às 8h15min, fomos até a Avenida Praia de Belas, nº 1181/ loja 1105, nesta capital, acompanhados do Sr. Leiloeiro Oficial, Mário Lessa Filho e da Sra. Márcia Andréia Esquia da Silveira, estagiária de Direito, OAB/RS nº 37E054, representando o síndico, Sr. Fabrício Nedel Scalzilli e lá estando, procedemos ao arrolamento do(s) bem(ns)a seguir descrito(s):

1. 83 cintos, em couro, de diversos tamanhos, cores e marcas;
2. 72 carteiras, em couro, de diversos modelos, cores e marcas;
3. 1 máquina registradora, marca sweda;
4. 3 máquinas de cartões de crédito (banrisul, ing@nico; Visanet);
5. Um balcão de atendimento em L, cor branca;
6. 65 bolsas, em couro, de diversos tamanhos, cores e marcas;
7. 1 microondas, marca consul, cor branca;
8. 12 pufs (assentos), em vini, cor vinho;
9. 1 frigobar, marca consul, 120l;
10. 1 bombona de 20l para água com suporte;
11. 13 prateleiras em aço;
12. 3 mesas cromadas, com tampo de vidro;
13. 1 escada portátil com três degraus;
14. 3 espelhos de aproximadamente 1,80cm x 60cm;
15. 2 expositores de vidro e madeira;
16. 2110 pares de calçados, em diversas cores, modelos, marcas e tamanhos;

Do que, para constar, lavramos este auto em três vias, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Robson Ricardo Silva de Souza,
Oficial de Justiça.


Mário Lessa Filho,
Leiloeiro Oficial.


Márcia Silveira